

RESOLUÇÃO EECA/UFG Nº XX/2017

Define critérios para a validação da carga horária das Atividades Complementares e para o registro das horas daquelas que forem validadas.

O Conselho Diretor da Escola de Engenharia Civil da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 24 de março de 2017, e em atendimento à resolução CONSUNI 06/202, artigo 5º, § 7º item III,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular os critérios para validação e registro das Atividades Complementares na forma do anexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, destinada a todos/as estudantes matriculados/as na EECA, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, _____, de _____ de 2012.

Prof. Frederico Martins Alves da Silva
Diretor da EECA/UFG

ANEXO À RESOLUÇÃO EECA/UFV N° XX/2017

CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO E REGISTRO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DA EECA/UFV

Art. 1º - De acordo com a Resolução CONSUNI 06/2002, artigo 5º, § 7º item II, entende-se por Atividades Complementares a participação, sem vínculo empregatício, em pesquisas, conferências, seminários, palestras, congressos, debates e outras atividades científicas, artísticas e culturais.

Parágrafo único. As atividades relacionadas à prática esportiva e de representação estudantil são compreendidas como desmembramento das “*atividades artísticas e culturais*” para fins de aceite e pontuação nas Atividades Complementares.

Art. 2º - As Atividades Complementares a serem pontuadas serão aquelas discriminadas nos Grupos I, II, III e IV conforme pontuação estabelecida no Quadro 1, que encontra-se no Anexo I.

§ 1º – Grupo I - Atividades relacionadas ao Ensino e Pesquisa.

Entende-se como atividades relacionadas a ensino e pesquisa:

I - aquelas que impliquem em participação de projetos de pesquisa regularmente registrados junto à PRPPG, bem como a publicação de textos documentos como decorrentes da participação em pesquisa.

II – aquelas que impliquem em atividades de monitoria, regularmente registrados na EECA, e com orientação de professores da EECA.

§ 2º – **Grupo II - Atividades relacionadas à extensão científica, cultural e comunitária.** Entendem-se como atividades relacionadas à extensão científica, cultura e comunitária:

I - Aquelas que impliquem em participação em eventos artísticos e culturais, conferências, seminários, palestras, congressos e debates como ouvintes.

II – Aquelas que impliquem em participação em projetos e/ou cursos de extensão e cursos em geral, como elemento passivo (ouvinte ou aluno).

§ 3º – **Grupo III - Atividades relacionadas à prática desportiva.** Entendem-se como atividades relacionadas à prática desportiva:

I - Aquelas relacionadas à participação em eventos desportivos comprovadamente reconhecidos em campeonatos dentro ou fora da UFG no qual o (a) estudante é agente ativo.

II – As atividades realizadas no cotidiano no âmbito de academias não são consideradas atividades aptas a pontuar para efeito de integralização curricular.

§ 4º – **Grupo IV - Atividades relacionadas à representação estudantil.** Entendem-se como atividades de representação estudantil:

I - Aquelas relacionadas ao cumprimento de mandatos eletivos de Centro Acadêmico, Diretórios Acadêmicos e Representação Estudantil em Conselhos Diretivos e Universitários no âmbito da UFG.

II – Representação estudantil dos cursos de Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia Civil nos âmbitos regional e/ou nacional, desde que devidamente comprovado por meio de processo eletivo.

Art. 3º - A validação da carga horária será efetuada por meio da análise da documentação cadastrada pelo/a estudante no Sistema da UFG junto com a

inclusão de ficha referente ao *Relatório de Atividades Complementares* que se encontra no Anexo II.

§ 1º – As atividades do Grupo I serão comprovadas por meio de:

I - Declaração do orientador ou cópia do projeto de pesquisa cadastrado nos sistemas da UFG ou cópia do relatório final desenvolvido pelo aluno. Todos os documentos deverão ser assinados e datados pelo docente orientador.

II – Certificado de publicação de trabalho.

§ 2º – As atividades do Grupo II serão comprovadas por meio de certificados de participação devidamente assinados, timbrados e reconhecidos pela UFG.

§ 3º – As atividades do Grupo III serão comprovadas por meio de certificados de participação em campeonatos desportivos devidamente assinados, timbrados e reconhecidos pela UFG.

§ 4º – As atividades do Grupo IV serão comprovadas por meio de:

I - Cópia de ATA e/ou documento similar que certifique a eleição e posse do/a candidato ao cargo de representação estudantil, designando período do mandato e cargo eletivo, reconhecido pela UFG.

II – Cópia das atas, ou declaração de comprovação de participação de, no mínimo, 75% das reuniões no Conselho da UFG para o qual foi eleito.

Art. 4º - De acordo com Art. 5º, § 7º, item I da Resolução CONSUNI 06/2002, a carga horária dessas atividades totalizará um mínimo de **cem horas** para efeito de integralização curricular.

Art. 5º - O(a) aluno(a) poderá apresentar comprovação de atividades em quaisquer um dos quatro grupos, sendo obrigatória comprovação de atividades no Grupo II.

Art. 6º – Não serão computadas como Atividades Complementares as cargas horárias destinadas ao Estágio Obrigatório, Estágio não Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso, bem como das disciplinas de núcleo comum, específico e livre que compõem o currículo do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária e do curso de Engenharia Civil.

Art. 7º - As Atividades Complementares a serem computadas são aquelas realizadas durante o período de integralização curricular, no qual o/a estudante encontra-se regularmente matriculado.

Art. 8º - A análise da documentação para comprovação das Atividades Complementares deverá ser efetuada nos meses de junho ou novembro de cada ano, ou conforme calendário a ser estipulado pela EECA.

Art 9º - A validação dos documentos comprobatórios das *Atividades Acadêmicas* será realizada por Comissão Específica indicada pelo Conselho Diretor da Escola Engenharia Civil e Ambiental e terá validade de dois anos após sua respectiva aprovação.

Art 10º - Os casos omissos e especiais não tratados aqui serão decididos Pela Comissão de Validação das Atividades Complementares e aprovadas em reunião do Conselho Diretor da EECA.

Goiânia, 24 de março de 2017.

ANEXO I

Quadro 1: Pontuação das Atividades Complementares

Nº	Grupo	Descrição da Atividade	Nº de Horas ou Créditos	Pontuação (horas)	Limites (horas)
1	I - ENSINO E PESQUISA	Monitorias em Disciplinas	por semestre	10	30
2		Participação em projeto de pesquisa institucionalizado como bolsista ou voluntário	por semestre	15	45
3		Publicação de artigo em jornal, de tema relacionado à Engenharia Ambiental e Sanitária e Eng. Civil	por publicação	5	20
4		Publicação de resumo e/ou resumo expandido em anais de eventos de áreas afins às engenharias	por publicação	5	40
5		Publicação de artigo completo em anais de eventos de áreas afins às engenharias	por publicação	10	40
6		Publicação de artigo em revistas indexadas	por publicação	40	40

Nº	Grupo	Descrição da Atividade	Nº de Horas ou Créditos	Pontuação (horas)	Limites (horas)
7	II - EXTENSÃO CIENTÍFICA, CULTURAL E COMUNITÁRIA	Cursos de idiomas	por semestre ou nível	5	20
8		Curso de informática	> 4Hs < 24 Hs	5	10
9		Curso de informática	maior que 24hs	10	20
10		Curso de formação humanística	> 4Hs < 24 Hs	2	6
11		Curso de formação humanística	maior que 24hs	4	12
12		Cursos de formação técnico-científica relacionados com os objetivos da Engenharia Ambiental e Sanitária e Eng. Civil	> 4Hs < 24 Hs	5	10
13		Cursos de formação técnico-científica relacionados com os objetivos da Engenharia Ambiental e Sanitária e Eng.Civil	maior que 24hs	10	20
14		Participação em oficinas de complementação de estudos relacionados com os objetivos da Engenharia Ambiental e Sanitária e Eng.Civil	> 4Hs < 24 Hs	5	10
15		Participação em oficinas de complementação de estudos relacionados com os objetivos da Engenharia Ambiental e Sanitária e Eng. Civil	maior que 24hs	10	20
16		Presença em defesas de monografias, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses, com temas compatíveis com a Engenharia Ambiental e	por banca	2	10

		Sanitária e Eng. Civil			
17		Visita técnica que não faça parte de atividades previstas nas disciplinas do currículo e de projetos de pesquisa e extensão do qual o/a estudante faça parte, relacionado com os objetivos do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária e Eng. Civil	por hora visitada	1	16

Nº	Grupo	Descrição da Atividade	Nº de Horas ou Créditos	Pontuação (horas)	Limites (horas)
18	II - EXTENSÃO CIENTÍFICA, CULTURAL E COMUNITÁRIA	Visita técnica que não faça parte de atividades previstas nas disciplinas do currículo e de projetos de pesquisa e extensão do qual o/a estudante faça parte, relacionado com os objetivos do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária e Eng. Civil	por hora visitada	1	32
19		Presença em palestra técnico-científica relacionada com os objetivos do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária e Eng. Civil	por palestra	5	20
20		Presença em palestra de formação humanística	por palestra	2	10
21		Participação em Semana Acadêmica de Engenharia e Conpeex	por evento	10	30
22		Participação em congresso, simpósio ou encontro de caráter científico com temas relacionados com os objetivos do curso.	por evento	10	50
23		Participação em comissão organizadora de evento como semana acadêmica ou mostra de trabalhos acadêmicos relacionado à Engenharia Ambiental e Sanitária e Eng. Civil	por evento	5	15
24		Premiação de interesse acadêmico e relacionado com os objetivos do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária e Eng. Civil, em nível regional, nacional ou internacional.	por evento	10	20
25		Participação em atividade de cunho cultural e artístico na UFG ou em instituição pública (coral, teatro, dança, banda)	por semestre	10	20
26		Apresentação/exposição de trabalho em mostra de trabalhos acadêmicos relacionada com os objetivos do curso.	por exposição	5	20
27		Ministrante de curso de extensão, relacionado com os objetivos do curso.	por curso	5	20
28		Ministrante de palestra relacionada com os objetivos do curso	por palestra	5	20
29		Atividades em projetos relacionados com os objetivos do curso em Empresa Júnior ou equivalente.	por projeto	5	20
30		Participação em projetos institucionalizados de extensão comunitária.	por semestre	10	20
31		Atividade comunitária na UFG ou em entidades de utilidade pública relacionada com os objetivos do curso	por atividade	4	16

Nº	Grupo	Descrição da Atividade	Nº de Horas ou Créditos	Pontuação (horas)	Limites (horas)
32	III - ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS PRÁTICAS DESPORTIVAS	Participação em eventos desportivos como membro de equipe e/ou atleta	por competição	5	20
33	IV - ATIVIDADES RELACIONADAS À REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	Representação estudantil, tais como: representante de turma	por semestre	5	5
34		Representação estudantil, tais como: membro de comissão de formatura	por mandato	5	5
35		Representação estudantil, tais como: membro da Atlética Acadêmica	por mandato	5	10
36		Representação estudantil, tais como: membro da Empresa Junior	por mandato	5	10
37		Representação estudantil, tais como: membro da LIGA Acadêmica	por mandato	5	10
38		Representação estudantil, tais como: membro de diretoria do Diretório Acadêmico, Diretório Central de Estudante	por mandato	10	20
39		Representação em Conselhos Diretivos e Universitários da UFG.	por mandato	5	10

QUADRO RESUMO DE CARGA HORÁRIA TOTAL DE AC

GRUPO	PONTUAÇÃO (Hs)	VALIDAÇÃO DA PONTUAÇÃO (Campo reservado para EA/EECA)
I – Ensino e Pesquisa		
II – Extensão Científica, Cultural e Comunitária		
III – Atividades relacionadas à prática desportiva		
IV – Atividades relacionadas à representação estudantil		
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA		

Local e Data:

Assinatura do Aluno:

Data / Assinatura de

recebimento: _____

Parecer Final:

Pontuação Validada (hs): _____ () Aprovado (a) () Não

Aprovado (a)

Pendências / Recomendações:

Local e Data: _____

Assinatura do Professor (a) Responsável pela Validação: